



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS



PROC. ADM. N.º 002793/05/2024
DEMANDANTE: SEC. MUN. DE AGRICULTURA

- TERMO DE REFERÊNCIA -

**DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA
EXPOSIÇÃO DE MINI ANIMAIS NA MODALIDADE MINI FAZENDINHA**

Data da elaboração: 11/06/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS



PROC. ADM. N.º 002793/05/2024
DEMANDANTE: SEC. MUN. DE AGRICULTURA

1. OBJETO

1.1 Este **TERMO DE REFERÊNCIA** reúne o conjunto de informações necessárias e as condições mínimas exigíveis, por meio de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXPOSIÇÃO DE MINI ANIMAIS NA MODALIDADE MINI FAZENDINHA**, conforme características, quantitativos, condições e especificações disciplinadas neste instrumento e seus anexos, derivados do Estudo Técnico Preliminar elaborado pela secretaria demandante.

1.2 O objeto do presente visa atender **unicamente** a secretaria demandante.

1.3 O objetivo deste Aviso de Dispensa de Licitação é a obtenção de propostas de preço. As propostas deverão ser encaminhadas no período compreendido **entre 11/06/2024** para o e-mail – compras@santoantoniodepadua.rj.gov.br até às 23:59h do dia **18/06/2024** ou entregues fisicamente na sede do Departamento de Compras, situado à Praça Visconde Figueira, s/n.º, Centro, Santo Antônio de Pádua/RJ, durante o período previsto, das 08h às 17h.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 Estimular o contato e o cuidado de crianças e jovens com os animais, em uma pequena amostra do campo dentro do Parque de Exposições. A iniciativa gera muito aprendizado, uma vez que estimula o interesse infantil e juvenil pelo universo agropecuário por meio de uma linguagem lúdica e acessível, além da inserção e do conhecimento a partir da conexão com o meio ambiente e a importância de sua preservação.

2.2. Não é só o público infantil que é atingido pela apresentação dos minis animais expostos no Parque, pois se observa ao longo dos anos anteriores que adultos visitantes também se impressionam com os animais expostos e interagem de maneira a tirarem dúvidas e obterem maiores conhecimentos sobre os mesmos e a agropecuária em geral; fato esse difícil de se encontrar nas cidades, principalmente no momento atual com o avanço tecnológico que separa ainda mais o homem e os jovens do campo.

3.3 Neste sentido, a Secretaria Municipal de Agricultura de Santo Antônio de Pádua entende ser de suma importância a apresentação da Mini fazendinha durante a Expo Pádua 2023 e garante o sucesso de público na mesma, além da considerável interatividade e agregação de valores culturais, sociais e ambientais aos jovens que



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS



PROC. ADM. N.º 002793/05/2024
DEMANDANTE: SEC. MUN. DE AGRICULTURA

passarem pela Expo, mostrando a importância e a beleza desta cultura que é fundamental para a economia do país e do mundo.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO

3.1 O presente TERMO DE REFERÊNCIA está fundamentado no **art. 75, II da lei de licitações e contratos – LLC – n.º 14.133 de 1 de abril de 2021** e suas alterações e regulamentações posteriores, e ainda no Estudo Técnico Preliminar desenvolvido pela secretaria demandante.

4. DA NATUREZA DO OBJETO E DESCRIÇÃO USUAL DE MERCADO DO MATERIAL

4.1 O material contemplado neste Termo de Referência possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado.

4.2 Os itens de consumo serão adquiridos para suprir a demanda da **Secretaria de Agricultura** são de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, não se enquadrando como artigos de luxo.

4.3 A descrição dos itens encontra-se no **Apêndice I**.

5. DOS QUANTITATIVOS PRETENDIDOS PARA AQUISIÇÃO

5.1 Os quantitativos pretendidos para a futura e eventual aquisição, são os expressos no **APÊNDICE I**, conforme justificativas contidas no corpo do Estudo Técnico Preliminar.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1 O fornecimento do objeto deverá ser realizado a partir da requisição online interna, especificando quantidade, descrição completa do **serviço** e finalidade e posteriormente para a Secretaria de Planejamento para averiguação de dotação orçamentária.

6.2 Ficará a cargo da Secretaria solicitante a fiscalização e o acompanhamento da execução de todas as fases e etapas da execução, ateste e recebimento do material;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS



PROC. ADM. N.º 002793/05/2024
DEMANDANTE: SEC. MUN. DE AGRICULTURA

6.2.1 O não atendimento ao acima imposto, implicará no destrato da contratação, não dispensadas as sanções previstas em lei.

6-A) DO LOCAL DA PRESTAÇÃO, DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO, DO RECEBIMENTO, E DA SUBSTITUIÇÃO.

6.A).1 DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO: O serviço deverá ser prestado dentro do espaço denominado “Galpão do Expositor”, no Parque de Exposições Governador Antônio de Pádua Chagas Freitas, localizado na Rod. Pref. Renato de Alvin Padilha, 3034 - Alto das Setes Mocas, Santo Antônio de Pádua - RJ, 28470-000 - Ref.: Em frente a sede da Secretaria Municipal de Agricultura e ao lado do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro.

6.A).1.1 DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO: O serviço deverá ser prestado durante a realização da 43ª Exposição Agropecuária, Industrial e Comercial de Santo Antônio de Pádua, a ser realizada no período de 31/07 a 04/08/2024, no Parque de Exposições deste município.

1.1.1 Os animais ficarão disponibilizados na Mini Fazendinha, para exposição ao público durante todos os dias do evento, das 16h às 24h, com visita e interatividade com o público presente para visita.

1.1.2 A estrutura da Mini Fazendinha deverá ser montada com características próprias de uma fazenda, que será disponibilizada pela contratada, e que deverão conter no mínimo, 14 baias, nas medidas de 2m x 2m, com 1,5m de altura, que aloarão cerca de 39 animais, que estão contidos nos **APÊNDICE I**.

1.1.3 Todos os animais deverão estar vacinados e com atestado sanitário em dia, acompanhados por um veterinário credenciado e só poderão entrar no Parque acompanhados de GTA – Guia de Transporte Animal, que será emitido na cidade de origem, sob total responsabilidade da empresa contratada, e, fiscalizado antes de entrar no Parque de Exposições Municipal, pelo Núcleo de Defesa Animal de Santo Antônio de Pádua.

1.1.4 O transporte dos animais ficará a cargo da contratada, obedecendo os critérios expostos acima.

1.1.5 A guarda, o tratamento dos animais, e a limpeza interna das baias ficarão a cargo da contratada, cabendo à Secretaria Municipal de Agricultura, a limpeza das áreas externas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS



PROC. ADM. N.º 002793/05/2024
DEMANDANTE: SEC. MUN. DE AGRICULTURA

1.1.6 A empresa contratada será a responsável por toda execução dos serviços, utilizando empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas, legislação e determinações em vigor.

1.1.7 A contratada deverá manter todos os animais bem cuidados e alimentados, sendo a alimentação por conta da empresa contratada durante os cinco dias do evento.

6.A).2 DO ATESTE PARA INÍCIO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO: A estrutura deverá estar devidamente montada, com os animais dentro dos espaços destinados aos mesmos, **no máximo 2h (duas horas) antes da abertura dos portões para o público.**

6.A).2.1 O ateste e início da prestação do serviço só poderá ser realizado pelo Secretário ou Subsecretário de Agricultura ou por funcionário por estes designado.

6.A).3 DO DESMONTE DAS ESTRUTURAS E RECOLHIMENTO DOS ANIMAIS: O desmonte da estrutura e recolhimento dos animais, deverão ser realizados integralmente no dia seguinte ao término do evento.

6.A).4 DAS SUBSTITUIÇÕES: O fornecedor terá o prazo de até **5h (cinco horas) ininterruptas** para efetuar a substituição de animais que apresentarem agressividade, sejam com outros animais ou público visitante, ou ainda sintomas de doenças não identificadas e/ou que se manifestarem durante a realização do evento. E ainda quanto as estruturas que vierem a sofrer algum tipo de avaria que comprometa a segurança dos animais ou público presente e sua aparência característica, a contar da data da comunicação formal pela secretaria demandante. Caberá ao contratado todos os custos da operação, inclusive os de reparação.

6.A).6 DOS PRAZOS: Qualquer alteração do prazo dependerá de prévia e expressa aprovação, por escrito, da secretaria demandante e do contratante.

7., OBRIGAÇÃO DAS PARTES

7.1. Obrigações da CONTRATADA

a) Credenciar, junto ao Município, preposto para representá-lo e atender às requisições efetuadas pelo Gestor da contratação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS



PROC. ADM. N.º 002793/05/2024
DEMANDANTE: SEC. MUN. DE AGRICULTURA

- b)** Fornecer a estrutura e animais conforme especificações, prazos e nos locais, conforme condições previstas neste TR e seus Anexos;
- c)** Substituir o que for necessário as suas expensas, no todo ou em parte, quando fornecido com padrão de qualidade não aceito ou reprovado, bem como quando em desacordo com o TR e seus Anexos;
- d)** Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio da municipalidade, a seus servidores ou ao público em geral, em decorrência da má ou não execução do serviço em desacordo com as especificações deste TR e seus Anexos, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados dentro de 30 (trinta) dias contados da comprovação de sua responsabilidade, sob pena das medidas judiciais cabíveis;
- e)** Promover por sua conta, por meio de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto, bem como responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras obrigações que incidam ou venham a incidir na execução do objeto;
- f)** Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela Fiscalização, atendendo as medidas técnicas e administrativas determinadas por aquela;
- g)** Cientificar imediatamente a Fiscalização sobre qualquer ocorrência anormal que afete a execução do serviço;
- h)** Corrigir, prontamente, quaisquer erros ou malfeitos no fornecimento do bem, atendendo assim, as reclamações, exigências ou observações feitas pela Fiscalização;
- i)** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- j)** Responsabilizar-se e indenizar por eventuais danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a Fiscalização;
- k)** Manter, durante toda vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS



PROC. ADM. N.º 002793/05/2024
DEMANDANTE: SEC. MUN. DE AGRICULTURA

- l)** Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto que se fizerem necessários, na forma prevista no art. 125 da LLCA;
- m)** Não subcontratar ou transferir a outrem, no todo ou em parte, o serviço;
- n)** Adotar todas as medidas preventivas no sentido de se minimizar acidentes ou danos que venham a comprometer a qualidade e a quantidade fornecida;

7.2 Obrigações do MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA - RJ

- a)** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do fornecimento, inclusive permitindo o acesso de prepostos ou representantes da CONTRATADA às dependências do local do fornecimento do material, no trato de questões relacionadas à execução do objeto;
- b)** Prestar informações e esclarecimentos necessários à execução do objeto que venham a ser solicitados por representante legal ou preposto da CONTRATADA;
- c)** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do bem fornecido perante as especificações constantes do TR e da Proposta Comercial, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- d)** Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto, de forma a verificar a sua perfeita execução;
- e)** Manter, mediante Fiscalização, registros e documentos de controle relacionados com o serviço;
- f)** Notificar formalmente a CONTRATADA por ocorrências de eventuais imperfeições no curso da execução do fornecimento, fixando prazo para a sua correção;
- g)** Aplicar as penalidades por descumprimento de obrigações pactuadas neste Termo de Referência e demais anexos;
- h)** Verificar, durante a vigência do contrato, a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- i)** Efetuar o pagamento do fornecedor, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no edital de licitação e seus anexos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS



PROC. ADM. N.º 002793/05/2024
DEMANDANTE: SEC. MUN. DE AGRICULTURA

j) Sustar, no todo ou em parte, a execução do fornecimento do bem, sempre que a medida for considerada necessária;

k) Não responder por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente TR, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. FORMA E CRITÉRIO DE ESCOLHA SELEÇÃO DE FORNECEDOR

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de **Dispensa de Licitação**, na modalidade **PREGÃO**, em seu formato **tradicional**, com adoção do critério de julgamento de **MENOR PREÇO**, por item.

9. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO, COOPERATIVAS, MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP.

9.1 Consórcios

a) Será admitida a participação de licitantes em regime de consórcio.

b) As empresas consorciadas apresentarão compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito por todas, onde deverá estar indicada a empresa líder como responsável principal perante o município por todos os atos praticados pelo consórcio;

c) Cada um dos membros do consórcio deverá comprovar, individualmente, os requisitos de habilitação, mediante a apresentação da documentação comprobatória.

d) As ME e EPP poderão concorrer, com suas prerrogativas sendo resguardadas, aos itens e lotes, quando assim forem dispostos, aos que os valores se enquadrem nos valores previstos na lei 123/2026 e demais legislações aplicadas para tais.

9.2. Cooperativas

a) Será admitida a participação na licitação de cooperativa de trabalho, sendo esta considerada a sociedade constituída por trabalhadores para o exercício 'de suas atividades laborativas ou profissionais com proveito comum, autonomia e autogestão



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS



PROC. ADM. N.º 002793/05/2024
DEMANDANTE: SEC. MUN. DE AGRICULTURA

para obterem melhor qualificação, renda, situação socioeconômica e condições gerais de trabalho, nos termos da legislação em vigor, atendidos os requisitos do art. 16 da lei 14.133/2021, suas alterações posteriores e legislação específica regulamentadora da atividade.

10. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

10.1 REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

10.1.1. A empresa participante deverá providenciar a documentação de prova de regularidade logo assim do envio da proposta, documentação que somente será exigida à participante após a análise do menor valor, devendo encaminhá-las no prazo de até **5 (cinco) dias úteis** após a comunicação, que será realizada via e-mail e/ou contato telefônico, para que não haja prejuízo à celeridade do processo de aquisição.

10.1.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e União, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, em vigor, expedida pela Secretaria da Receita Federal (Ministério da Fazenda/Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional), ou outra certidão equivalente, na forma da lei;

10.1.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação da Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais (ICMS), em vigor, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda ou Distrito Federal da sede do licitante, ou outra certidão equivalente, na forma da lei;

10.1.4 Conforme exigência da resolução conjunta da **PGE/SER** n° 033, de 24 de novembro de 2004, a certidão negativa de dívida ativa e a certidão negativa do ICMS ou a certidão para não contribuinte do ICMS do Estado do Rio de Janeiro, somente terá validade quando apresentadas em conjunto.

10.1.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, em vigor, expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda da sede do licitante, ou outra certidão equivalente, na forma da lei;

10.1.6. Prova de regularidade relativa à Previdência Social, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, em vigor, expedida pela Secretaria da Receita Federal (Ministério da



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS



PROC. ADM. N.º 002793/05/2024
DEMANDANTE: SEC. MUN. DE AGRICULTURA

Fazenda/Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional), ou outra certidão equivalente, na forma da lei;

10.1.7. Prova de regularidade relativa ao FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço), em vigor, expedida pela Caixa Econômica Federal, ou outra certidão equivalente, na forma da lei;

10.1.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, ou outra certidão equivalente, na forma da lei;

10.1.9. Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral do **CNPJ** da empresa;

10.1.10. Quadro de Sócios e Administradores da empresa (**QSA**).

10.1.11. Contrato Social da Empresa;

10.1.12. Cópia dos **documentos dos sócios**.

10.2. REGULARIDADE SOCIAL:

10.2.1. Declaração informando o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, expressando não empregar menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (Anexo II).

10.2.2. Declaração informando que tem conhecimento do Termo de Referência e das demais condições de execução do contrato, reconhecendo ser perfeitamente viável o cumprimento integral e pontual das obrigações assumidas (Anexo III).

11. SUBCONTRATAÇÃO

11.1 Não será admitida a subcontratação, sub-rogação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto.

12. DA GESTÃO CONTRATUAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS



PROC. ADM. N.º 002793/05/2024
DEMANDANTE: SEC. MUN. DE AGRICULTURA

- a) O gerenciamento e a fiscalização do contrato caberão, respectivamente, a servidores do Setor de Convênios e Contratos e da Secretaria demandante, que determinarão o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, na(s) sua(s) falta(s) ou impedimento(s), ao(s) seu(s) substituto(s).
- b) Ficam reservados ao gestor do contrato, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto contratado, desde que não acarrete ônus para o município ou modificação da contratação.
- c) As decisões que ultrapassarem a competência do gestor do contrato deverão ser solicitadas formalmente à autoridade administrativa imediatamente superior, em tempo hábil para a adoção de medidas;
- d) A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela Gestão e pela Fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias ao desenvolvimento de suas atividades.
- e) A existência e a atuação da Gestão e da Fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante a Contratante ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da sua execução contratual não implicará corresponsabilidade do município ou de seus prepostos, devendo, ainda, a CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato ao município dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.

13. FORMA E CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO

13.1 O pagamento será efetuado, **até o 30 (trinta) dias** contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, a qual conterá: O endereço completo; O CNPJ; O número da Nota de Empenho; Os números do Banco, da Agência e da Conta Corrente do (a) contratado (A); e a descrição do objeto do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS



PROC. ADM. N.º 002793/05/2024
DEMANDANTE: SEC. MUN. DE AGRICULTURA

13.2 No preço contratado deverão ser computados todos os impostos, taxas, fretes e demais despesas que, direta ou indiretamente tenham relação com o objeto deste contrato, isentando o CONTRATANTE de quaisquer ônus por despesas decorrentes.

13.3 Todo e qualquer pagamento devido pela CONTRATANTE será efetuado EXCLUSIVAMENTE através crédito em conta corrente da contratada, devendo, portanto, a CONTRATADA deve informar banco, agência e nº de conta em sua Nota Fiscal em correspondência a parcela executada quanto ao objeto. O processamento do pagamento observará as condições estabelecidas neste termo de referência e a ordem cronológica prevista **no artigo 141 da Lei Federal 14.133/2021.**

13.4 Para execução do pagamento, a CONTRATADA deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial que apresentou a documentação na fase de habilitação, sem emendas, rasuras ou borrões, legível e em nome do Município de Santo Antônio de Pádua – RJ.

13.5 Havendo atraso no pagamento, desde que não decorra de ato ou fato atribuível à Contratada, serão devidos pelo Contratante 0,033%, por dia, sobre o valor da parcela devida, a título de compensação financeira.

13.6 Por eventuais atrasos injustificados, serão devidos à Contratada, juros moratórios de 0,01667% ao dia, alcançando ao ano 6% (seis por cento).

13.7 Entende-se por atraso o prazo que exceder 05 (cinco) dias úteis da apresentação da fatura.

13.8 Ocorrendo antecipação no pagamento dentro do prazo estabelecido, o Município de Santo Antônio de Pádua fará jus a um desconto de 0,033% por dia, a título de compensação financeira.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste Termo de Referência e do correspondente Edital, o município, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos artigos 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/21.

14.2 Sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no item acima, a contratada estará sujeita a multas no caso da ocorrência das situações correlacionadas e graduadas



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS



PROC. ADM. N.º 002793/05/2024
DEMANDANTE: SEC. MUN. DE AGRICULTURA

adiante, relevadas possíveis justificativas que possam ser apresentadas e aceitas pelo Município de Santo Antônio de Pádua.

14.3 A não entrega/fornecimento do objeto(s) solicitado(s) durante a vigência do contrato, sem apresentação de justificativa devidamente aceita pelo município, configurará a inexecução total da parcela inadimplida, sujeitando a contratada a multa compensatória, além da possibilidade da aplicabilidade cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.

14.5 Observados reiterados atrasos na execução do contrato, a multa de mora poderá ser convertida em compensatória, podendo a Administração promover a extinção unilateral com a aplicação cumulada de outras sanções legais previstas consoante disposições contidas no caput e § único do artigo 162 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.6 As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si, não sendo ainda compensatórias diante da sua natureza, seja por mora ou pena, ressalvadas a exceção prevista do parágrafo único do artigo 162 da Lei Federal nº 14.133/21.

14.7 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se existente, ou será cobrada judicialmente.

14.8 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as sanções de Advertência, Impedimento de Licitar e Contratar, e com a Declaração de Inidoneidade de Licitar ou Contratar.

14.9 A aplicação de multas não elidirá, em face do descumprimento do pactuado, o direito do município de rescindir de pleno direito o contrato, independente de ação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 A contratação será atendida pela dotação constante abaixo:

Programas de Trabalho: 20.608.0051.2.056.000

Natureza das Despesas: 3.3.90.39.00.00.00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS



PROC. ADM. N.º 002793/05/2024
DEMANDANTE: SEC. MUN. DE AGRICULTURA

Despesas: 278

Fontes de Recursos: *Outros recursos não vinculados e transferência da união ref. a royalties do petróleo.*

16. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

16.1 Estima-se a contratação o valor estimado em **R\$ 19.100,00 (Dezenove mil e cem reais)**.

17. DOCUMENTOS A SEREM ENVIADOS E/OU ENTREGUES

17.1. Proposta de preço na forma descrita nas cláusulas 18.1. a 18.4. do presente termo.

17.2. Declarações relacionadas na cláusula 19.2 do presente termo.

17.3. Declaração de microempresa.

18. DA PROPOSTA DE PREÇO

18.1. A proposta de preço deverá obedecer às especificações contidas nesse termo e seus anexos e ser apresentada em 01 (uma) via, sem emendas, rasuras, borrões e entrelinhas, preferencialmente no modelo de proposta de preço ou em papel timbrado da licitante, desde que seja reproduzido o conteúdo das planilhas publicadas em apêndice ao presente, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, devendo ser carimbada e assinada pelo representante legal da proponente, juntando-se à procuração ou credencial, exceto se esta já tiver sido juntada aos documentos de credenciamento, observando-se ainda o seguinte:

18.1.1. Cotação em moeda nacional (Real), em algarismos e com duas casas decimais após a vírgula (ex.:R\$0,00), sendo as frações remanescentes desprezadas, indicando o preço unitário de cada item;

18.1.2. A especificação do objeto devidamente discriminado conforme o descrito no presente termo;

18.1.3. Declaração de aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo Contratante;

18.1.4. Prazo da validade da proposta de **60 (sessenta) dias**;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS



PROC. ADM. N.º 002793/05/2024
DEMANDANTE: SEC. MUN. DE AGRICULTURA

18.1.5. Identificação da licitante, contendo razão social da proponente, endereço completo e nº da inscrição no CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas).

18.2. A oferta tem quem ser firme e precisa, sem alternativa de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

18.3. No preço apresentado pela participante, deverão estar computados todas as despesas incidentes, ônus e custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer impostos, taxas, tributos, encargos sociais, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal, previdenciária e comercial, bem como as relativas à legislação civil, indispensáveis à perfeita execução do objeto.

18.4. Não será admitida mais de uma cotação para cada item.

18.5. As propostas, quando fisicamente, devem ser entregues em envelope lacrado, endereçado ao Departamento de Compras, especificando no seu lado externo “Envelope A – Proposta de preço” contendo o nome da proponente e CNPJ e a que contratação se destina.

20. CONSIDERAÇÕES GERAIS

20.1 As empresas interessadas em participar da Dispensa de Licitação serão integralmente responsáveis pela avaliação e levantamento dos custos relativos à execução do objeto, sendo inteiramente responsáveis por eventuais prejuízos decorrentes de avaliação equivocada ou da sua ausência.

Santo Antônio de Pádua, 11 de junho de 2024.

Este Termo de Referência foi elaborado por:

Maria Cristina Cretton França

Chefe do Órgão Gerenciador do Registro de Preços e do Departamento de Compras
Mat. 18235-4